



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO 47/2022 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB

Convalida a Resolução AR Nº 38/2019 do Conselho Superior do dispõe sobre o Regimento Interno do Comitê de Extensão e Cultura do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba.

O Presidente do Conselho Superior (CONSUPER) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB), no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 22/10/2018, publicado no Diário Oficial da União do dia 23 imediatamente subsequente, considerando:

- i. a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e dá outras providências;
- ii. o Estatuto do IFPB, com base no artigo 17, incisos I e XVI;
- iii. as solicitações de modificações constantes nos autos do processo e atendimento ao pleito por parte da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEXC/IFPB;
- iv. o contido no processo nº 23381.001186.2021-15;
- v. as decisões tomadas na 36ª Reunião Extraordinária do Conselho Superior do IFPB, realizada em 22 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art.1º Convalidar a Resolução AR Nº 38/2019 que dispõe sobre o Regimento Interno do Comitê de Extensão e Cultura do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB, nos termos do **Anexo Único** desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

CÍCERO NICÁCIO DO NASCIMENTO LOPES
Presidente do Conselho Superior do IFPB

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE EXTENSÃO E CULTURA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

CAPÍTULO I

Da Definição

Art. 1º O Comitê de Extensão e Cultura é o órgão consultivo e deliberativo nos assuntos pertinentes às ações de extensão e cultura, diretamente vinculado à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEXC, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba.

CAPÍTULO II

Do Objetivo

Art. 2º - O Comitê de Extensão e Cultura tem como objetivo auxiliar a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura na formulação e deliberação acerca das ações de implementação da política de extensão e cultura, de modo a garantir a contínua avaliação da sua eficiência, eficácia e efetividade, em consonância com as orientações e decisões do Fórum de Pró-Reitores de Extensão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica (Forproext); Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras (Forproex) e Fórum Nacional de Gestão Cultural das Instituições Públicas de Educação Superior (Forcult).

CAPÍTULO III

Das Atribuições

Art. 3º Cabe ao Comitê de Extensão e Cultura:

- I. Formular as diretrizes gerais dos planos institucionais de extensão e cultura;
- II. Acompanhar e avaliar a execução dos planos institucionais de extensão e cultura;
- III. Elaborar os instrumentos legais e a regulamentação das políticas de extensão e cultura;
- IV. Emitir parecer ou nota referente à implementação das políticas de extensão e cultura;
- V. Premiar os saberes populares, acadêmicos, científicos, culturais e tecnológicos relacionados às práticas exitosas de extensão e cultura;
- VI. Definir as ações prioritárias ou exclusivas de extensão e cultura, conforme as áreas, linhas temáticas e os resultados do fórum de extensão e do fórum permanente de cultura;
- VII. Estabelecer critérios de seleção e avaliação de propostas;
- VIII. Definir instrumentos de acompanhamento e avaliação das ações;
- IX. Definir critérios para a alocação de recursos destinados às ações de extensão e cultura;
- X. Propor ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), as normas gerais relativas às ações de extensão e cultura.

CAPÍTULO VI

Da Composição

Art. 4º O Comitê de Extensão e Cultura é constituído pelos seguintes membros:

- I. Pró-Reitor de Extensão e Cultura;
- II.1 (um) Diretor de cada diretoria sistêmica da PROEXC;
- III.1 (um) Coordenador de cada coordenação sistêmica da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura;
- IV.1 (um) Diretor/Coordenador da diretoria/coordenação de Extensão e Cultura de cada campus;
- V.1 (um) representante discente da Câmara de Extensão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- VI.1 (um) representante discente do Conselho Superior do Instituto Federal da Paraíba;
- VII.1 (um) representante da Fundação de Apoio ao IFPB, indicado pelo seu Conselho Curador;
- VIII.1 (um) representante da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação;
- IX.1 (um) representante da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.
- X.1 (um) representante da Pró-Reitoria de Ensino.

§ 1º O Comitê de Extensão e Cultura será presidido pelo Pró-Reitor de Extensão e Cultura e, em seu impedimento, pelo substituto legal.

§ 2º Os membros do Comitê de Extensão e Cultura referentes aos incisos V, VI, VII, VIII, IX e X deverão ser designados por meio de portaria.

§ 3º As unidades que não possuírem diretoria/coordenação de Extensão e Cultura deverão designar 1 (um) representante, para responder pela área de Extensão e Cultura no âmbito deste comitê.

Art. 5º O Comitê de Extensão e Cultura terá as suas atividades operacionalizadas por servidores lotados na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, sendo a Secretaria o setor responsável por executar e/ou gerenciar os seguintes trabalhos administrativos:

- I. Colaborar com a elaboração da pauta das sessões;
- II. Providenciar a convocação dos membros do Comitê de Extensão para as sessões;
- III. Secretariar as sessões;
- IV. Redigir as atas das sessões e demais documentos que traduzem as decisões tomadas pelo Comitê;
- V. Manter controle sobre os processos em tramitação no Comitê;
- VI. Manter sob sua guarda todos os documentos do Comitê;
- VII. Manter codificadas e arquivadas todas as decisões e deliberações do Comitê;
- VIII. Organizar e coordenar a correspondência do Comitê;
- XI. Organizar o ambiente com os recursos necessários, para a realização das sessões presenciais, virtuais ou híbridas;
- X. Realizar registros comunicacionais das sessões e suas principais decisões, para conhecimento da comunidade acadêmica do IFPB.

CAPÍTULO V

Das Atribuições do Presidente do Comitê de Extensão e Cultura

Art. 6º Compete ao Presidente do Comitê de Extensão e Cultura:

- I. Convocar os membros do Comitê, para as sessões ordinárias e extraordinárias;
- II. Propor a ordem do dia, para a reunião do Comitê;
- III. Usar o voto de qualidade em caso de empate nas votações;
- IV. Decidir os casos de urgência, em conjunto com os membros da Pró-Reitoria, ad referendum, do Comitê de Extensão e Cultura;
- V. Designar relator para os assuntos de competência do Comitê;
- VI. Convidar participantes externos ao Comitê, sem direito a voto, quando houver necessidade de explicações técnicas para as decisões do Comitê;
- VII. Convidar consultores ad hoc para análise e parecer de processos, quando necessário.

CAPÍTULO VI

Das Atribuições dos Membros do Comitê de Extensão e Cultura

Art. 7º Compete aos membros do Comitê de Extensão e Cultura:

- I. Participar e votar nas reuniões do Comitê;
- II. Atuar como relator, quando designado, apresentando voto, fundamentado e por escrito, nas matérias de competência do Comitê;
- III. Propor matérias relativas ao desenvolvimento da extensão e cultura na instituição;
- IV. Participar das comissões ou grupos de trabalhos compostos pelo Comitê;
- V. Apresentar relatório anual dos trabalhos desenvolvidos pela sua unidade em matérias de extensão e cultura;
- VI. Orientar a elaboração de propostas de ações de extensão e cultura, atendendo às exigências formais do Comitê;
- VII. Articular e representar, junto ao Comitê, sua unidade de origem, bem como assessorar a PROEXC em assuntos de sua competência;
- VIII. Divulgar, em sua unidade, as decisões do Comitê;
- IX. Justificar a ausência à reunião do Comitê com antecedência, informando sobre a participação do seu substituto, salvo em casos de força maior.

CAPÍTULO VII

Das Reuniões

Art. 8º O Comitê de Extensão e Cultura, ordinariamente, deverá se reunir uma vez por trimestre, conforme calendário aprovado no início de cada ano civil e extraordinariamente sempre que necessário, observado o quorum mínimo 50% mais um de seus membros e em segunda convocação, trinta minutos após a primeira, com quorum mínimo de 1/3.

Art. 9º As reuniões do Comitê de Extensão e Cultura serão convocadas pelo Presidente, ou por 1/3 dos membros do Comitê, com pauta definida, e antecedência mínima de 10 dias para as reuniões ordinárias e antecedência mínima de 5 dias para as reuniões extraordinárias.

Parágrafo Único. As deliberações do Comitê de Extensão e Cultura serão aprovadas por maioria simples dos membros presentes.

CAPÍTULO VIII

Das Votações

Art. 10 Todas as matérias levadas à deliberação do Comitê serão decididas, preferencialmente, por consenso.

Art. 11 Não havendo consenso, as matérias serão submetidas à votação que poderá ser: I - por contraste;

II - nominal, a partir da manifestação individual. Parágrafo Único. É permitido o voto de abstenção.

CAPÍTULO IX

Da Participação da Comunidade

Art. 12 As reuniões do Comitê podem contar com a participação da comunidade interna e/ou externa, por intermédio de suas representações ou por interesse individual, porém sem direito a voz e voto.

Art. 13 A convite do Comitê poderão participar das reuniões, sem direito a voto, técnicos ou especialistas nas matérias em discussão, pertencentes ou não ao quadro de pessoal do Instituto.

CAPÍTULO X

Das Disposições Gerais

Art. 14 As atas decorrentes das reuniões do Comitê deverão ser publicadas na página eletrônica do instituto.

Art. 15 A proposta de alteração da presente resolução deverá ser aprovada por maioria simples dos membros do Comitê de Extensão e Cultura, antes de ser encaminhada para apreciação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e do Conselho Superior.

Art. 16 Os casos omissos serão resolvidos pelo próprio Comitê.

Art. 17 Este regimento entrará em vigor na data de sua publicação, por meio de resolução do Conselho Superior.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Cícero Nícacio do Nascimento Lopes, REITOR - CD1 - REITORIA**, em 27/09/2022 12:57:36.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/09/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 341816

Verificador: 0eab8c4966

Código de Autenticação:



Av. João da Mata, 256, Jaguaribe, JOÃO PESSOA / PB, CEP 58015-020
<http://ifpb.edu.br> - (83) 3612-9701